



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30022/2025

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na . - . - . - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos e injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA |                                    |                            |         |       |        |          |         |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------|-------|--------|----------|---------|
| ITEM                      |                                    | ESPECIFICAÇÃO              | MARCA   | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL |
| 2                         | ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML       | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMPOLA  | 500   | 4,19   | 2.095,00 |         |
| 6                         | ATROPINA INJETAVEL 1ML             | FARMACE-CE (CE)            | AMPOLA  | 1000  | 0,75   | 750,00   |         |
| 7                         | AMINOFILIBA INJ.10ML               | FARMACE-CE (CE)            | AMPOLA  | 1500  | 2,59   | 3.885,00 |         |
| 10                        | BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML           | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMPOLA  | 1000  | 1,31   | 1.310,00 |         |
| 14                        | BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML | FARMACE-CE (CE)            | AMPOLA  | 2000  | 1,00   | 2.000,00 |         |
| 16                        | COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR    | CRISTALIA-SP (SP)          | UNIDADE | 150   | 12,40  | 1.860,00 |         |
| 17                        | CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML     | HALEX ISTAR (GO)           | AMPOLA  | 100   | 8,04   | 804,00   |         |
| 18                        | CIMETIDINA INJETAVEL 2ML           | HYPOFARMA-MG (MG)          | AMPOLA  | 1000  | 1,11   | 1.110,00 |         |
| 20                        | CEFTRIAXONA INJ. 1GR               | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | AMPOLA  | 1200  | 4,38   | 5.256,00 |         |
| 29                        | DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG         | FARMACE-CE (CE)            | AMPOLA  | 5000  | 0,75   | 3.750,00 |         |
| 30                        | DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG         | FARMACE-CE (CE)            | AMPOLA  | 5000  | 0,89   | 4.450,00 |         |
| 34                        | ETOMIDATO INJETAVEL 10ML           | CRISTALIA-SP (SP)          | AMPOLA  | 100   | 10,96  | 1.096,00 |         |
| 36                        | ENOXPARINA INJETAVEL 40MG          | CRISTALIA-SP (SP)          | AMPOLA  | 100   | 15,00  | 1.500,00 |         |





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PAULISTA****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB

CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

|    |                                 |                            |            |      |       |           |
|----|---------------------------------|----------------------------|------------|------|-------|-----------|
| 38 | FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML        | HYPOFARMA– MG (MG)         | AMPOLA     | 4000 | 0,63  | 2.520,00  |
| 45 | GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML  | SANTISA–SP (SP)            | AMPOLA     | 3000 | 1,04  | 3.120,00  |
| 49 | CIPROFLOXACINO INJETAVEL        | BOLSA HALEX ISTAR (GO)     | BOLSA      | 500  | 7,87  | 3.935,00  |
| 53 | LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML    | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 200  | 3,99  | 798,00    |
| 54 | LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML    | HYPOFARMA– MG (MG)         | AMPOLA     | 100  | 5,53  | 553,00    |
| 55 | LIDOCAINA SPRAY 50ML            | CRISTALIA–SP (SP)          | FRASCO     | 10   | 45,55 | 455,50    |
| 57 | METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML    | FARMACE–CE (CE)            | AMPOLA     | 300  | 0,69  | 207,00    |
| 58 | MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL         | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 200  | 2,20  | 440,00    |
| 59 | MIDAZOLAN 15MG INJETAVEL        | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 300  | 1,79  | 537,00    |
| 60 | MORFINA 10MG INJETAVEL DE 2ML   | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 300  | 2,13  | 639,00    |
| 62 | METRONIDAZAL 0,5% DE 100ML      | HALEX ISTAR (GO)           | AMPOLA     | 500  | 4,42  | 2.210,00  |
| 63 | NOREpinefrina INJETAVEL 5ML     | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 200  | 1,31  | 262,00    |
| 64 | OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG        | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | AMPOLA     | 160  | 8,60  | 1.376,00  |
| 67 | PHOSFOENEMA 130                 | AIRELA (SC)                | AMPOLA     | 400  | 6,52  | 2.608,00  |
| 72 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML    | FARMACE–CE (CE)            | AMPOLA     | 800  | 3,34  | 2.672,00  |
| 76 | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML  | FARMACE–CE (CE)            | AMPOLA     | 3000 | 6,29  | 18.870,00 |
| 80 | TENOIXCAN INJETAVEL 40MG        | CRISTALIA–SP (SP)          | AMPOLA     | 250  | 9,48  | 2.370,00  |
| 81 | TERBUTALIANA INJETACEL DE 4ML   | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 300  | 1,38  | 414,00    |
| 82 | TRAMADOL INJETAVEL 100MG        | HIPOLABOR– MG (MG)         | AMPOLA     | 300  | 1,22  | 366,00    |
| 87 | BIPERIDENO 2 MG.                | CRISTALIA–SP (SP)          | COMPRIMIDO | 6000 | 0,32  | 1.920,00  |
| 90 | CARBAMAZEPINA 200 MG.           | HIPOLABOR– MG (MG)         | COMPRIMIDO | 6000 | 0,17  | 1.020,00  |
| 94 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML | GEOLAB–GO (GO)             | FRASCO     | 100  | 2,10  | 210,00    |
| 97 | CLORPROMAZINA 25 MG.            | CRISTALIA–SP (SP)          | COMPRIMIDO | 4000 | 0,31  | 1.240,00  |



|              |                                      |                       |            |      |      |           |
|--------------|--------------------------------------|-----------------------|------------|------|------|-----------|
| 108          | LEVOMEPROMAZINA 100 MG.              | HIPOLABOR–<br>MG (MG) | COMPRIMIDO | 5000 | 0,73 | 3.650,00  |
| 109          | LEVOMEPROMAZINA 25 MG.               | CRISTALIA–SP<br>(SP)  | COMPRIMIDO | 3000 | 0,51 | 1.530,00  |
| 115          | VALPROATO DE SODIO 250 MG XPE 100 ML | HIPOLABOR–<br>MG (MG) | FRASCO     | 150  | 6,14 | 921,00    |
| <b>TOTAL</b> |                                      |                       |            |      |      | 84.709,50 |

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 84.709,50

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

---

LUCAS DE SOUSA PEREIRA  
PREFEITO

DROGAFONTE LTDA

